

Atmos Ações II
Fundo de
Investimento em
Cotas de Fundos
de Investimento
em Ações

CNPJ: 19.726.267/0001-99

(Administrado pela BNY Mellon
Serviços Financeiros Distribuidora de
Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

**Demonstrações financeiras em
30 de setembro de 2017 e 2016**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrativo da composição e diversificação da carteira	6
Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras	8



KPMG Auditores Independentes
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400, Fax +55 (21) 2207-9000
www.kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administração do
Atmos Ações II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Atmos Ações II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações ("Fundo"), administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 30 de setembro de 2017 e a respectiva demonstração das evoluções do patrimônio líquido para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as principais políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Atmos Ações II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações em 30 de setembro de 2017 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução nº 555/14 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



Responsabilidade da Administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução CVM 555/14 e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Instrução CVM 555/14, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.



- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2017

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

José Claudio Costa
Contador CRC 1SP167720/O-1

Atmos Ações II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações

CNPJ: 19.726.267/0001-99

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 30 de setembro de 2017

(Em milhares de Reais)

Aplicações/especificações	Quantidade	Custo total	Mercado/realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades				
BNY Mellon Banco S.A.			59	0,02
Cota de fundo				
Ações:				
Atmos Master Fundo de Investimento de Ações	623.979	203.090	342.049	102,79
Valores a pagar			(9.329)	(2,81)
Impostos e contribuições a recolher			(14)	-
Taxa de administração			(358)	(0,12)
Taxa de performance			(8.944)	(2,69)
Outros			(13)	-
Patrimônio líquido			332.779	100,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Atmos Ações II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações

CNPJ: 19.726.267/0001-99

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido

Exercícios findos em 30 de setembro de 2017 e 2016

(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas)

	2017	2016
Patrimônio líquido no início dos exercícios		
1.868.591,49 cotas a R\$ 163,793556	306.063	-
1.984.278,04 cotas a R\$ 128,806822	-	255.589
Cotas emitidas		
313.619,17 cotas	51.508	-
Cotas resgatadas		
483.772,14 cotas	(60.430)	-
115.686,55 cotas	-	(13.382)
Variações nos resgates de cotas	<u>(20.348)</u>	<u>(2.419)</u>
Patrimônio líquido antes do resultado dos exercícios	<u>276.793</u>	<u>239.788</u>
Composição do resultado dos exercícios		
Cotas de fundo		
Resultado com aplicações em cotas de fundo	<u>68.221</u>	<u>75.458</u>
Receitas		
Reversão de performance	<u>1.070</u>	<u>-</u>
Despesas	<u>(13.305)</u>	<u>(9.183)</u>
Taxa de administração	(4.111)	(3.747)
Taxa de performance	(9.113)	(5.367)
Auditoria e custódia	(43)	(31)
Publicações e correspondências	(10)	(10)
Taxa de fiscalização	(25)	(21)
Despesas diversas	(3)	(7)
Resultado dos exercícios	<u>55.986</u>	<u>66.275</u>
Patrimônio líquido no final dos exercícios		
1.698.438,52 cotas a R\$ 195,932304	332.779	-
1.868.591,49 cotas a R\$ 163,793556	<u>-</u>	<u>306.063</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

O Atmos Ações II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações (“Fundo”) foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas operações em 31 de março de 2014. O Fundo tem como objetivo buscar rendimentos superiores à taxa de juros no longo prazo.

A gestão da carteira do Fundo compete à Atmos Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”).

De acordo com o Regulamento do Fundo, a estratégia adotada pela Gestora consiste em aplicar, no mínimo, 95% do patrimônio líquido do Fundo em cotas do Atmos Master Fundo de Investimento de Ações (“Fundo Master”) administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”) e gerido pela Gestora.

O Fundo destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos do artigo 9º da Instrução nº 539/13 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

Elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução nº 555/14 da CVM, incluindo as normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento (COFI) e as orientações emanadas da CVM.

3 Descrição das principais práticas contábeis

Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 438/06 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o Fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e
- Que todos os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do Fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo como mantidos até o vencimento.

Cotas de fundo

As cotas de fundo de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pela Administradora, e estão classificadas na categoria de “Títulos para negociação”. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundo de investimento estão apresentadas em “Resultado com aplicações em cotas de fundo”.

4 Gerenciamento de riscos

a. Tipos de riscos

Mercado

As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado, resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do Fundo e/ou do fundo investido. O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo e/ou do fundo investido pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. A queda ou o aumento nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou do fundo investido podem ser temporários, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

Ao utilizar operações de derivativos, o risco de mercado pode ser ampliado através de posições direcionais e alavancagem ou reduzido através de operações de *hedge*. Como os recursos necessários para efetuar operações de derivativos são apenas para depósitos de margem ou prêmios de opções, caso seja permitido ao fundo investido alavancar posições, na hipótese de grandes oscilações no mercado, este poderá incorrer em perdas superiores ao valor do seu patrimônio líquido. Existe também o risco de distorção do preço entre o derivativo e seu ativo objeto para as operações de *hedge*, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do fundo investido, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas.

Crédito

Consiste no risco de a contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo e/ou ao fundo investido.

Liquidez

Consiste no risco de o Fundo e/ou o fundo investido não honrarem suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu Regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e/ou do fundo investido e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

b. Controles relacionados aos riscos

O controle do risco da Administradora é baseado na perda máxima aceitável projetada para o fundo investido, de modo a evitar que incorra em risco excessivo. Entende-se por risco excessivo a manutenção de posições em carteira que gerem perdas projetadas superiores aos limites preestabelecidos pela Administradora, de acordo com a realização dos controles de *value at risk* (“VaR”) e *stress testing*. Os limites de VaR e *stress testing* são estabelecidos como percentual do patrimônio líquido, bem como diferentes fatores de risco. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento a critério da Administradora.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Gestora e pela Administradora, que efetua o monitoramento dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo Comitê de Crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

Embora seja mantido sistema de gerenciamento de risco das aplicações do Fundo, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

5 Emissões e resgates de cotas

As emissões de cotas são processadas com base no valor da cota em vigor no primeiro dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos.

Os resgates são pagos no terceiro dia útil à data da conversão em quantidade de cotas, que ocorre: (i) sem a cobrança de taxa de saída, no 60º dia corrido ao da solicitação do resgate; ou (ii) no primeiro dia útil ao da respectiva solicitação, sendo descontada taxa de saída à razão de 10% sobre o valor resgatado. O valor arrecadado com a taxa de saída é incorporado ao patrimônio do Fundo Master.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente ou que possam implicar a alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral, no prazo máximo de um dia útil, para deliberar, no prazo de 15 dias corridos a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades: (i) substituição da Administradora, da Gestora ou de ambas; (ii) reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo para resgates; (iii) possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários; (iv) cisão do Fundo; e (v) liquidação do Fundo.

6 Política de distribuição dos resultados

Os rendimentos são incorporados à posição dos cotistas diariamente.

7 Remuneração da Administração

a. Taxa de administração

A taxa de administração é paga mensalmente e calculada sobre o patrimônio líquido diário à razão de 1,35% ao ano.

b. Taxa de performance

A Gestora faz jus a uma remuneração, a título de taxa de performance, correspondente a 20% sobre a valorização da cota que exceder 100% da variação do IPCA acrescida de 6% ao ano, desde que o valor da cota ao final de cada período de cálculo seja superior ao valor da cota do Fundo por ocasião da última cobrança de taxa de performance. Essa remuneração é calculada diariamente, por aplicação, e o pagamento efetuado, quando devido, anualmente, com base no mês de janeiro de cada ano, podendo ser antecipado no caso de resgate de cotas.

c. Taxa de custódia

A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia do Fundo será de 0,10% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo.

8 Custódia dos títulos da carteira

As cotas de fundo de investimento são escriturais e controladas pela Administradora.

9 Tributação

a. Cotistas

Imposto de renda

O imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento do resgate à alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

b. Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

10 Rentabilidade do Fundo

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do IPCA acrescida de 6% ao ano, e o patrimônio líquido médio dos exercícios foram os seguintes:

Exercícios findos em	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Varição do IPCA+6% a.a. (%)
30 de setembro de 2017	307.088	19,62	8,83
30 de setembro de 2016	277.754	27,16	14,98

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11 Transações com partes relacionadas

Durante o exercício findo em 30 de setembro de 2017 e 2016, o Fundo manteve movimentação em conta corrente no BNY Mellon Banco S.A. (“Banco”), integrante do conglomerado financeiro do qual a Administradora também pertence e prestador do serviço de custódia dos títulos da carteira do Fundo. A despesa de custódia com o Banco, nos exercícios, no montante de R\$9 (2016: R\$ 8), foram reconhecidas na rubrica “Auditoria e custódia” das demonstrações das evoluções do patrimônio líquido. Adicionalmente, em 30 de setembro de 2017, o saldo em conta corrente do Fundo no Banco, no montante de R\$ 59, encontra-se apresentado na rubrica “Disponibilidades” do demonstrativo da composição e diversificação da carteira.

12 Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas de 9 de novembro de 2015, foram deliberadas: (i) a alteração da política de investimento do Fundo; (ii) a abertura no Regulamento da taxa de custódia a ser cobrada do Fundo, conforme descrito na Nota Explicativa nº 7.c; e (iii) os aprimoramentos redacionais, ajustes e/ou detalhamentos no Regulamento do Fundo em razão das alterações introduzidas pelas Instruções CVM nºs 554 e 555 de 2014. Tais deliberações entraram em vigor em 10 de dezembro de 2015.

13 Evento subsequente

Em Assembleia Geral de Cotistas de 11 de outubro de 2017, foram deliberadas: (i) a alteração na política de investimento do Fundo; (ii) a alteração na taxa de administração do Fundo; (iii) a alteração da cobrança da taxa de performance do Fundo; e (iv) a alteração na taxa máxima de custódia do Fundo. Tais deliberações entraram em vigor em 16 de novembro de 2017.

14 Informações adicionais

- a.** Informamos que a Administradora nos exercícios, não contratou serviços da KPMG Auditores Independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

- b.** A política de divulgação de informações relativas ao Fundo inclui, entre outros, a divulgação diária do valor da cota e do patrimônio do Fundo, o envio de extrato mensal aos cotistas e a disponibilização aos cotistas de informações diárias, mensais e anuais na sede da Administradora. Adicionalmente, a Administradora mantém serviço de atendimento a cotistas em suas dependências.

* * *

Carlos Augusto Salomonde
Diretor

Márcio Mota de O. Azevedo
Contador
CRC RJ-071838/O-0